



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121  
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 16/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.

**Observações:**

**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 100.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 100.000,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 100.000,00

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 100.000,00

Matos Costa, 25 de Julho de 2023.

Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação conforme orçamentos em anexo e dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do sistema Único de Saúde - SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.

**PRAZO:** 12 meses, podendo ser prorrogável na forma da lei.  
**VALOR TOTAL** R\$100.000,00 (Cem Mil Reais).  
**Dotação:** 7-Recurso 1176

**Justificativa:** A referida contratação se faz necessária, tendo em vista que a empresa contratada é a única que faz o trajeto utilizado no TFD, para transporte dos pacientes em tratamento fora do município, em casos necessários ao acompanhante. Este transporte será de acordo com o fluxo de pacientes para encaminhamento, garantindo o transporte e acesso ao atendimento no local indicado para o tratamento.

Matos Costa, 20 de julho de 2023.

  
**YAILYN CARBAJAL RUIZ**  
Secretaria Municipal de Saúde



Ao  
Município de Matos Costa  
Matos Costa - SC

### PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos através desta, apresentar Proposta Comercial para a prestação de Serviço de Fornecimento de Transporte Terrestres, conforme sua solicitação.

Item	Descrição	Valor Km (R\$)
1	Passagem de Porto União x Florianópolis	R\$ 196,75
2	Passagem de Florianópolis x Porto União	R\$ 200,30
3	Passagem de Caçador x Blumenau	R\$ 147,27
4	Passagem de Blumenau x Caçador	R\$ 154,27
5	Passagem de Porto União x Joinville	R\$ 120,95
6	Passagem de Joinville x Porto União	R\$ 122,55
7	Passagem de Caçador x Florianópolis	R\$ 204,98
8	Passagem de Florianópolis x Caçador	R\$ 208,91
9	Passagem de Caçador x Lages	R\$ 95,07
10	Passagem de Lages x Caçador	R\$ 98,75

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Caçador, 15 de Maio de 2023.

Reunidas Transportes S/A - Nova Razão Social da Reunidas Turismo S/A  
Jerry Weber  
Departamento Comercial.



**SETPESC**

Sindicato das Empresas de Transporte de  
Passageiros no Estado de Santa Catarina



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a empresa **Reunidas S/A Transportes Coletivos – em Recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 83.054.395/0001-32, com sede na rua Dr. Herculano Coelho de Souza, n. 555, na cidade de Caçador, estado de Santa Catarina, registrada Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE sob o n. 23-A, é a única concessionária que executa as ligações rodoviárias intermunicipais listadas abaixo:

**Caçador - Lages e vice-versa** é atendido através das linhas 742-0 e 742-1 Caçador – Lages.

**Caçador - Florianópolis e vice-versa** é atendido através da linha 243-0 Caçador – Florianópolis.

**Caçador - Blumenau e vice-versa** é atendido através da linha 243-0 Caçador – Florianópolis.

**Porto União - Florianópolis e vice-versa** é atendido através da linha 318-0 Porto União – Florianópolis.

**Porto União - Joinville e vice-versa** é atendido através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis, 318-1 e 318-3 Porto União – Joinville, 667-0 Porto União – Brusque.

Sendo a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Florianópolis, 15 de maio de 2023.

*E.P. Roseli G. da Luz*  
**Elias Sombrio**

**Diretor Superintendente**



Ao  
Município de Matos Costa  
Matos Costa - SC

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** Reunidas Transportes S/A - Nova Razão Social da Reunidas Turismo S/A  
**NOME FANTASIA:** Reunidas  
**ENDEREÇO:** Rua: Herculano Coelho de Souza, 555 Bairro: Reunidas.  
**CEP:** 89504-590 Caçador/SC  
**TELEFONE/FAX:** (49) 3561-5500 (49) 3561-5510  
**CNPJ:** 04.176.082/0001-80  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 255.274.297  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 134.080.782  
**E-MAIL:** [licitacao@reunidas.com.br](mailto:licitacao@reunidas.com.br)

**2. DADOS BANCÁRIOS**

**BANCO:** Caruana - nº 130  
**AGÊNCIA:** 0001      **Nº DA CONTA CORRENTE:** 809030054-8.  
**TITULAR DA CONTA CORRENTE:** Reunidas Transportes S/A

**3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:** Vinicius Marins  
**NACIONALIDADE:** Brasileiro      **ESTADO CIVIL:** solteiro  
**CARGO:** Advogado  
**OAB/SC nº:** 16.968  
**CPF nº:** 022.094.279-08  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Erna Inge Keller, nº 82, Bairro Reunidas, Caçador/SC.

Caçador, 15 de Maio de 2023.

Reunidas Transportes S/A - Nova Razão Social da Reunidas Turismo S/A  
Jerry Weber  
Departamento Comercial.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.176.082/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/11/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**REUNIDAS TRANSPORTES S.A**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**REUNIDAS**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana**  
**49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana**  
**73-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**  
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**  
**49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças**  
**79.11-2-00 - Agências de viagens**  
**79.12-1-00 - Operadores turísticos**  
**79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**  
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**  
**49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente**  
**64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos**  
**64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras**  
**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**  
**66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**205-4 - Sociedade Anônima Fechada**

LOGRADOURO <b>R DR HARCULANO COELHO DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>555</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>89.504-590</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>REUNIDAS</b>	MUNICÍPIO <b>CACADOR</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fiscal1@reunidas.com.br</b>	TELEFONE <b>(49) 3561-5500/ (49) 3561-5622</b>
---	---

ENT. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/08/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2023 às 11:01:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REUNIDAS TRANSPORTES S.A**  
CNPJ: **04.176.082/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:40:37 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **8AB0.E3A9.D037.492C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): REUNIDAS TRANSPORTES S.A  
CNPJ/CPF: 04.176.082/0001-80

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140146671720
Data de emissão:	05/06/2023 09:03:37
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	04/08/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 05/06/2023 09:03:36



# MUNICÍPIO DE CAÇADOR



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 7632 / 2023	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 24/05/2023	<b>DATA DA VALIDADE:</b> 22/08/2023
--	---------------------------------------	--

<b>CPF / CNPJ:</b> 04.176.082/0001-80	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b> REUNIDAS TRANSPORTES S.A
--	---

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 134080782

**ATIVIDADE CNAE:**

911200 - Agências de viagens
4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4922102 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
7912100 - Operadores turísticos
7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
4930204 - Transporte rodoviário de mudanças

**ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: HERCULANO COELHO DE SOUZA, 555	Complemento:
Bairro: REUNIDAS	CEP: 89504-590

**AVISO:**

o constam débitos até a presente data.
--

**DESCRIÇÃO:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Caçador.
--

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C237632N9450D15**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Caçador  
[www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REUNIDAS TRANSPORTES S.A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.176.082/0001-80  
Certidão n°: 9071813/2023  
Expedição: 02/03/2023, às 10:28:58  
Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REUNIDAS TRANSPORTES S.A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.176.082/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.176.082/0001-80  
**Razão Social:** REUNIDAS TURISMO S A  
**Endereço:** RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA 555 / REUNIDAS / CACADOR / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/06/2023 a 27/07/2023

**Certificação Número:** 2023062803554291661137

Informação obtida em 28/06/2023 09:35:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 313027**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: REUNIDAS TRANSPORTES S.A (REUNIDAS TURISMO)**

Raiz do CNPJ: 04.176.082

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CACADOR

Endereço da sede : DR HERCULANO COELHO DE SOUZA

Certidão emitida às 13:56 de 24/05/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 635531**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: REUNIDAS TRANSPORTES S.A**

Raiz do CNPJ: 04.176.082

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CACADOR

Endereço da sede : RUA DR HARCULANO COELHO DE SOUZA, BAIRRO REUNIDAS, Nº 555, CEP 89.504-590

Certidão emitida às 17:47 de 25/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.









**REUNIDAS TURISMO S.A**  
CNPJ: 04.176.002/0001-80  
NIRE: 473.001.7415-1  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Recuperação Judicial e Reunidas Transportadora Rodoviária S.A. - Em Recuperação Judicial, compareceram a reunião os membros das Direções das quotas-empresas: Sandoval Caramon - Diretor Presidente e Sôfiro Caramon Filho - Diretor Vice-Presidente, representando assim a totalidade do capital social, considerando-se regular o funcionamento da assembleia, conforme dispõe o parágrafo 4º do Art. 124 da Lei 6.042/76, instalada a assembleia, foi nomeado para presidir os trabalhos Sandoval Caramon, o qual indicou a mim, Sôfiro Caramon Filho, para secretário. Aberta a sessão, primeiramente deliberou-se pela lavatura da ata sob a forma de ata. Após, deliberou o senhor Presidente que fosse lido o Edital de Convocação, o que foi lido e o conteúdo do edital a seguir ordeno desta. **PROPOSTA SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Análise e aprovação do Relatório dos Auxílios Independentes Relatores dos Auxílios Independentes elaborados em 31 de dezembro de 2017, respeitadas demonstrações financeiras e patrimoniais, e deliberação sobre a destinação dos resultados dos referidos exercícios; 2) Eleição da Diretoria e; 3) Eleição dos honorários da Diretoria. **PROPOSTAS SUBMETIDAS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 4) Alteração da Razão Social da sociedade, com a consequente alteração da redação do caput do artigo 1º do Estatuto Social e; 5) Constituição do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** tomadas os trabalhos os acionistas presentes a assembleia sobre as matérias incluídas na ordem do dia da assembleia geral ordinária semo vejamos: 1) Após lidos e esclarecidos os documentos, foram aprovadas por unanimidade de votos, atendendo-se ao voto do acionista impedito, o Relatório da Administração, Relatório dos Auxílios Independentes, Balanço Patrimonial autuado em 31 de dezembro de 2017 e respectivas demonstrações financeiras e patrimoniais publicados no jornal Extra em sua edição nº 2725 de 27 de abril de 2018, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em sua edição nº 20.778, de 30 de abril de 2018, tendo sido destinado o resultado negativo do exercício, no valor de R\$ 14.578.997,80 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para o pagamento de dívidas e para o pagamento de obrigações tributárias. 2) Foram aprovadas por unanimidade de votos os seguintes nomes para o preenchimento das vagas da diretoria: para diretor Presidente Sandoval Caramon, brasileiro, casado, solteiro, Cart. Identidade nº 1.230.841/SC, CPF nº 529.150.069-10, residente e domiciliado a Rua Dr. Heitor José Coelho de Souza, nº 230, na cidade de Caçador, SC e para diretor Vice-Presidente Sôfiro Caramon Filho, brasileiro, divorciado, empresário, Cart. Identidade nº 1.262.672/PR, CPF nº 402.860.129-05, residente e domiciliado a Rua Curitiba, nº 20, na cidade de Caçador, SC. Nos termos do disposto no artigo 17º do estatuto social a diretoria eleita terá seu mandato fixado pelo período de 2 (dois) anos, iniciando-se nesta data e expandindo-se na data da assembleia geral ordinária do segundo ano subsequente ao desta eleição. 3) Deliberado pelos acionistas que a Diretoria não poderia ser laboro neste mandato. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 4) Restou deliberada a alteração da Razão Social da sociedade, que passará a se denominar Reunidas Transportes S.A. Em consequência o caput do artigo 1º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º Sob a denominação de Reunidas Transportes S.A. fica constituída uma sociedade anônima brasileira de capital fechado, que se regerá pela presente legislação, portanto. Parágrafo único - A presente sociedade é constituída como subsidiária integral da Reunidas S.A. Transportes Coletivos, estabelecida na Rua Dr. Heitor José Coelho de Souza, nº 255 nesta cidade de Caçador, SC. Art. 2º A sociedade tem sede e foro na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. Heitor José Coelho de Souza, nº 255, bairro Itaipava, CEP 88.200-000. Art. 3º A natureza da diretoria, a sociedade poderá realizar manter e entregar bens, ações, direitos, créditos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, respeitadas as jurisdições e legislações pertinentes, ficando ressalvadas as respectivas atribuições do capital social, que se ajustarem necessários. Parágrafo único - A parte da Diretoria, a sociedade poderá realizar manter e entregar bens, ações, direitos, créditos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, respeitadas as jurisdições e legislações pertinentes, ficando ressalvadas as respectivas atribuições do capital social, que se ajustarem necessários. Art. 4º O objeto social consiste na prestação de transporte rodoviário de passageiros, com finalidade exclusivamente empresarial, internacional em caráter lucrativo ou mediante autorização permitida mencionada nos artigos públicos competentes, o transporte rodoviário de passageiros, (o)

de objetos e demais providências igualmente legais, podendo assumir contratos, compromissos, obrigações, prestações e quaisquer outros papéis, assim das providências que se tornarem necessárias, cumprir bens móveis e imóveis, abrir e fechar contas, ações, créditos e outros estabelecimentos de sociedade, emitir, prestar, tudo e qualquer ato necessário ao bom desempenho do mandato que lhe for outorgado. Parágrafo único - e vedado a qualquer título, isolado ou conjuntamente com outros, prestar em nome da sociedade, ações ou fianças de favor, missalada a hipótese em que se trate de operações de interesse da mesma, ou de suas controladas, caso em que seja de competência exclusiva do diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, em conformidade com o disposto no Art. 20º. E, na completiva exclusiva do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente em conjunto ou solidariamente, tomar qualquer ato grave envolvendo bens do ativo imobilizado da diretoria. Capítulo V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 21º O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, brasileiros, residentes no País, eleitos ou não, cada um com a qualificação mínima exigida por lei. Art. 22º Os membros do Conselho Fiscal terão atribuições, funções e prazo de mandato estabelecidos por lei. Art. 23º O Conselho Fiscal somente entrará em funcionamento mediante pedido de convocação do presidente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a instalação da assembleia geral ordinária, quando no exercício de suas funções, observando o prazo mínimo para cada um equivalente a 10% (dez por cento) da metade dos honorários atribuídos aos diretores. Capítulo VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS, DOS DIVIDENDOS E DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. Art. 24º O exercício social da empresa compreenderá se entre a 1ª (primeira) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Art. 25º No encerramento de cada exercício social serão elaborados, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) balanço social; b) demonstrações dos lucros ou prejuízos autorizados; c) demonstrações dos resultados do exercício; d) demonstrações das origens e aplicações de recursos. Art. 26º Após o fechamento do exercício social com a observância de todas as disposições legais, serão destinados 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal de que trata o artigo 184 da Lei nº 6.404 de 15-12-76, até que o seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 27º Do lucro apurado em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento), serão integralmente destinados aos acionistas como dividendos, na proporção das ações que os membros possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais na importância eventualmente necessária ao líquido líquido pelo número de ações. Parágrafo único - No exercício social em que a distribuição do dividendo for incompleta, com a liquidação financeira da empresa, o mesmo poderá ser feito, observando-se as disposições do parágrafo 4º do Art. 202 da Lei nº 6.404 de 15-12-76. Art. 28º O lucro apurado em cada exercício, depois de deduzidas a Reserva Legal, destinar-se-á 10% (dez por cento) para pagar aos diretores da sociedade, observando-se os limites e condições estabelecidos no Art. 132 e parágrafos da Lei 6.404 de 15-12-76. Art. 30º Quando todos os acionistas presentes concordarem, poderá a assembleia geral deliberar a distribuição de dividendos sobre os obrigados nos termos do Art. 28 do Art. 202 de todo o lucro. Art. 31º O saldo de lucro do exercício ou dos lucros acumulados, fora a distribuição da assembleia geral, e qual deferimento a sua distribuição no todo ou em parte, se não o fizer ou se o fizer em parte, o saldo não utilizado poderá ser transferido para contas de reserva ou incorporadas ao capital. Art. 32º Preservados em 3 (três) anos em favor da sociedade, os dividendos não reclamados, contados a partir a partir da data da publicação da ata da assembleia geral que declarar seu pagamento, data esta em que serão constituídas a disposição dos acionistas. Capítulo VII - DAS RESPONSABILIDADES GERAIS - Art. 33º A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecidos em lei. Parágrafo único - Resolvida a hipótese de liquidação judicial, a assembleia geral nomeará um diretor para atuar como liquidante. Art. 34º A sociedade poderá, mediante autorização da assembleia geral, com aprovação de quórum não menor do que a metade do capital social, não admitir a voto, a fusão, a incorporação, a aquisição de outras empresas, a ser incorporada por outras empresas, a dividir-se em duas ou mais empresas, a fundar com outras empresas. Art. 35º O quadro de pessoal empregado será constituído sempre de pelo menos dois níveis de trabalhadores. Parágrafo único - Os casos omissos no presente estatuto serão regulados pela legislação vigente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerramos a sessão, da qual foi lavada a ata e presente ata, a qual copos de lida e achada conforme se portaria assinada, ficando dispensada a relação dos nomes dos acionistas presentes, quando da publicação. Caçador, 07 de novembro de 2018. **ASSINATURAS:** Sandoval Caramon - Presidente, Sôfiro Caramon Filho - Secretário, Reunidas S.A. Transportes Coletivos - Em Recuperação Judicial e Reunidas Transportadora Rodoviária de Cargas S.A. - Em Recuperação Judicial, por Sandoval Caramon e Sôfiro Caramon Filho. **CERTIDÃO:** Declaro que o presente e capa foi no estado de lida e s 9 do livro de atas nº 2 da Empresa Reunidas Turismo S.A. Caçador, 07 de novembro de 2018. Registrada sob o nº 2019/042287 em 12/03/2019. Protocolo nº 19/74229 de 28/03/2019. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Blosos Borges Barcelos - Secretário Geral. Cod. Mat. 564108

de objetos e demais providências igualmente legais, podendo assumir contratos, compromissos, obrigações, prestações e quaisquer outros papéis, assim das providências que se tornarem necessárias, cumprir bens móveis e imóveis, abrir e fechar contas, ações, créditos e outros estabelecimentos de sociedade, emitir, prestar, tudo e qualquer ato necessário ao bom desempenho do mandato que lhe for outorgado. Parágrafo único - e vedado a qualquer título, isolado ou conjuntamente com outros, prestar em nome da sociedade, ações ou fianças de favor, missalada a hipótese em que se trate de operações de interesse da mesma, ou de suas controladas, caso em que seja de competência exclusiva do diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, em conformidade com o disposto no Art. 20º. E, na completiva exclusiva do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente em conjunto ou solidariamente, tomar qualquer ato grave envolvendo bens do ativo imobilizado da diretoria. Capítulo V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 21º O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, brasileiros, residentes no País, eleitos ou não, cada um com a qualificação mínima exigida por lei. Art. 22º Os membros do Conselho Fiscal terão atribuições, funções e prazo de mandato estabelecidos por lei. Art. 23º O Conselho Fiscal somente entrará em funcionamento mediante pedido de convocação do presidente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a instalação da assembleia geral ordinária, quando no exercício de suas funções, observando o prazo mínimo para cada um equivalente a 10% (dez por cento) da metade dos honorários atribuídos aos diretores. Capítulo VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS, DOS DIVIDENDOS E DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. Art. 24º O exercício social da empresa compreenderá se entre a 1ª (primeira) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Art. 25º No encerramento de cada exercício social serão elaborados, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) balanço social; b) demonstrações dos lucros ou prejuízos autorizados; c) demonstrações dos resultados do exercício; d) demonstrações das origens e aplicações de recursos. Art. 26º Após o fechamento do exercício social com a observância de todas as disposições legais, serão destinados 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal de que trata o artigo 184 da Lei nº 6.404 de 15-12-76, até que o seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 27º Do lucro apurado em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento), serão integralmente destinados aos acionistas como dividendos, na proporção das ações que os membros possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais na importância eventualmente necessária ao líquido líquido pelo número de ações. Parágrafo único - No exercício social em que a distribuição do dividendo for incompleta, com a liquidação financeira da empresa, o mesmo poderá ser feito, observando-se as disposições do parágrafo 4º do Art. 202 da Lei nº 6.404 de 15-12-76. Art. 28º O lucro apurado em cada exercício, depois de deduzidas a Reserva Legal, destinar-se-á 10% (dez por cento) para pagar aos diretores da sociedade, observando-se os limites e condições estabelecidos no Art. 132 e parágrafos da Lei 6.404 de 15-12-76. Art. 30º Quando todos os acionistas presentes concordarem, poderá a assembleia geral deliberar a distribuição de dividendos sobre os obrigados nos termos do Art. 28 do Art. 202 de todo o lucro. Art. 31º O saldo de lucro do exercício ou dos lucros acumulados, fora a distribuição da assembleia geral, e qual deferimento a sua distribuição no todo ou em parte, se não o fizer ou se o fizer em parte, o saldo não utilizado poderá ser transferido para contas de reserva ou incorporadas ao capital. Art. 32º Preservados em 3 (três) anos em favor da sociedade, os dividendos não reclamados, contados a partir a partir da data da publicação da ata da assembleia geral que declarar seu pagamento, data esta em que serão constituídas a disposição dos acionistas. Capítulo VII - DAS RESPONSABILIDADES GERAIS - Art. 33º A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecidos em lei. Parágrafo único - Resolvida a hipótese de liquidação judicial, a assembleia geral nomeará um diretor para atuar como liquidante. Art. 34º A sociedade poderá, mediante autorização da assembleia geral, com aprovação de quórum não menor do que a metade do capital social, não admitir a voto, a fusão, a incorporação, a aquisição de outras empresas, a ser incorporada por outras empresas, a dividir-se em duas ou mais empresas, a fundar com outras empresas. Art. 35º O quadro de pessoal empregado será constituído sempre de pelo menos dois níveis de trabalhadores. Parágrafo único - Os casos omissos no presente estatuto serão regulados pela legislação vigente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerramos a sessão, da qual foi lavada a ata e presente ata, a qual copos de lida e achada conforme se portaria assinada, ficando dispensada a relação dos nomes dos acionistas presentes, quando da publicação. Caçador, 07 de novembro de 2018. **ASSINATURAS:** Sandoval Caramon - Presidente, Sôfiro Caramon Filho - Secretário, Reunidas S.A. Transportes Coletivos - Em Recuperação Judicial e Reunidas Transportadora Rodoviária de Cargas S.A. - Em Recuperação Judicial, por Sandoval Caramon e Sôfiro Caramon Filho. **CERTIDÃO:** Declaro que o presente e capa foi no estado de lida e s 9 do livro de atas nº 2 da Empresa Reunidas Turismo S.A. Caçador, 07 de novembro de 2018. Registrada sob o nº 2019/042287 em 12/03/2019. Protocolo nº 19/74229 de 28/03/2019. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Blosos Borges Barcelos - Secretário Geral. Cod. Mat. 564108



**Título de Termo de Compromisso n.º 29/2021 - IMA Decretos Industriais e Comércio de Lâminas e Compensados Decorativos Ltda. CNPJ: 03.811.033/0001-76, informa que celebrou Termo de Compromisso com o Instituto do Meio Ambiente - IMA, em 15 de julho de 2021, tendo em objetivo melhorar na qualidade ambiental com a conversão de parte da multa aplicada em si. Faz-se passar, com a conversão de parte da multa aplicada em si, o caso apresentando projeto a ser aprovado pelo IMA, caso necessário. O efetuar o pagamento da DARE no valor de 10% da multa fixada, com valores atualizados destinados ao FEPEMA, perfazendo R\$ 63.000,00. O efetuar o depósito em conta vinculada e específica, 10% do valor fixado no prazo de 10 dias, obedecendo aos critérios da Portaria IMA 153/2018, perfazendo o valor de R\$ 63.000,00. O efetuar o depósito de 10% do valor fixado para Fundo de Restituição de Bens Lesados no prazo de 10 dias, perfazendo o valor de R\$ 63.000,00. Vigência: 6 (seis) meses. Cod. Mat. 752685**

**Título de Termo de Compromisso n.º 29/2021 - IMA Decretos Industriais e Comércio de Lâminas e Compensados Decorativos Ltda. CNPJ: 03.811.033/0001-76, informa que celebrou Termo de Compromisso com o Instituto do Meio Ambiente - IMA, em 15 de julho de 2021, tendo em objetivo melhorar na qualidade ambiental com a conversão de parte da multa aplicada em si. Faz-se passar, com a conversão de parte da multa aplicada em si, o caso apresentando projeto a ser aprovado pelo IMA, caso necessário. O efetuar o pagamento da DARE no valor de 10% da multa fixada, com valores atualizados destinados ao FEPEMA, perfazendo R\$ 200,00. O efetuar o depósito em conta vinculada e específica, 10% do valor fixado, no prazo de 10 dias, obedecendo aos critérios da Portaria IMA 153/2018, perfazendo o valor de R\$ 200,00. O efetuar o depósito de 10% do valor fixado para Fundo de Restituição de Bens Lesados no prazo de 10 dias, perfazendo o valor de R\$ 200,00. Vigência: 6 (seis) meses. Cod. Mat. 752686**

**COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIDA**

**Empresa KIC COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: 02.048.600/0001-94. E-RE-287.340.047. COMUNICA a existência de duas Imprensas E-RE, sendo elas: Marca SEMATE CH modela MP-2 190 no nº de fabricação BE-05 14303000263655. E Marca SEMATE-TECH modela MP-4300 no nº de fabricação BE-11161010110032002 contando com o Sítio de Origem nº: 00697.2021.00317277 no 11/3/2021.**

Cod. Mat. 752686

**PEDRA BRANCA INCORPORAÇÕES S.A.**

**CNPJ: 07.75.407.372/0001-59. NIRE: 423060466-1 Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária** Faz-se a convocação dos acionistas da Pedra Branca Incorporações S.A., convocados para participarem no dia 23 (vinte e três) do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte um) às 08:00 horas, da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Pedra Branca Incorporações S.A., a ser realizada na sede da empresa em Palhoça - SC, na Rua Jar Hawkins, 35, sala 110-A, Cidade Universitária Pedra Branca - CEP: 86137-084, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) Aprovar a alienação (venda) do imóvel Matrícula 41.067 pertencente ao cartório de registro de imóveis da comarca de Palhoça - SC, às Avulsas Gerais, Palhoça, 10 de julho de 2021. Marcelo Consani Gomes.

Cod. Mat. 752345

**REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLTIVOS - Em Recuperação Judicial**  
CNPJ nº 03.054.355/0001-32  
NIRE 423.000.1427-3

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA:** 03 de julho de 2021. **LOCAL E HORA:** Na sede social da empresa, na Rua Dr. Herculano Coelho de Souza nº 555, na Cidade de Capadour, e cidade de Santa Catarina, às 10h00min. **EDITAL DE CONVOCACAO DOS ACIONISTAS:** Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em suas edições nºs 21548, 21549

e 21550 de 24, 25 e 26 de junho de 2021, nas páginas 43, 44 e 42 respectivamente e no jornal Extra de Capadour-SC, em suas edições 3482, 3443 e 3442, nas páginas 18, que circularam nos dias 21 e 23 de junho, 24 e 27 de junho e 28 e 30 de junho de 2021. **QUORUM DE INSTALACAO:** Presença de mais de dois terços do capital votante, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSICAO DA MESA:** Presidente: Marcelo Chiarello, Secretário: André Peruzzello. **SUMARIO:** Ata lavrada de forma sumária, nos termos do parágrafo 1º do artigo 150 da Lei nº 6.404/76. **PROPOSTAS SUBMETIDAS A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Eleição da Diretoria e 2) - Fiação dos honorários da Diretoria. **DELIBERACOES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Previamente, os acionistas e ex-diretores Sandoval Caramori e Selvino Caramori Filho, em conjunto com os acionistas, Mano Therezinha Coelho de Souza Caramori, Mano Silvano Caramori Saab e Simone Caramori Saab, em nome próprio e grupo de controladores, declararam expressamente que não se abster de votar sim ou não em matéria constante da ordem do dia, cabendo exclusivamente aos acionistas minoritários a decisão acerca das matérias em questão. Dando sequência, realizadas em votação ao livre do querer da dita assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações em votação da qual participaram apenas os acionistas minoritários: 1) Diante da renúncia apresentada pelos ex-diretores Sandoval Caramori e Selvino Caramori Filho, já arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e após debate o acionista foram aprovadas por maioria de votos as seguintes normas para o preenchimento dos cargos da diretoria: para diretor Presidente o Sr. **LYCUNGO FAGRO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 10R2.662.545/92 e matrícula no CPF-MF sob o nº 047.755.796-81, residente e domiciliado na Avenida Fátima Thomé s/nº, Bairro Bom Jesus, Capadour-SC, e para diretor Vice-Presidente o Sr. **MARCELO CHIARELLO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-MF nº 002.630.289-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.311.744, residente e domiciliado na Rua Siegfried Helmholtz Lotes, 150, ap. 501, na cidade de Capadour-SC. Nos termos do disposto no artigo 17º do estatuto Social, a Diretoria ora eleita terá seu mandato fixado pelo período de 2 (dois) anos, iniciando-se neste data. e 2) Foi aprovada por maioria de votos a verba mensal da Diretoria para o restante do exercício de 2021, a saber: (i) R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais) mensais para o Diretor Presidente e (ii) R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais) mensais para o Diretor Vice-Presidente. **ABSTENCOES:** Absteram-se de votar os acionistas integrantes do grupo de controladores, a saber: Sandoval Caramori, Selvino Caramori Filho, Mano Therezinha Coelho de Souza Caramori, Mano Silvano Caramori Saab e Simone Caramori Saab, representantes de 57,51% do capital social da Sociedade. **ACIONISTAS QUE VOTARAM FAVORAVELMENTE AS DELIBERACOES TOMADAS NESTA ASSEMBLEIA:** Foram aprovadas as deliberações por maioria de votos dos acionistas integrantes do grupo minoritário, representando 22,49% do capital social da Sociedade. **DISSIDENCIAS:** Os acionistas Dissidentes Caramori, Marangela Caramori, Mano Caramori Caramori, Tania Espinola Caramori, Ailton Volpato Caramori e Luis Catarina Caramori Malenbacher, os quais, em conjunto, representam 9,15% do capital social, votaram de forma contrária às deliberações aprovadas nos itens 1º e 2º acima, tendo opinado a 03 (três) manifestações de voto e 01 (um) não pronunciado, mas separado, os quais foram levantados pelos integrantes da mesa de trabalhos desta assembleia. Também presente na assembleia, o Sr. Doreni Isaías Caramori Junior, cujo voto não continha as deliberações aprovadas nos itens 1º e 2º, supra, tendo apresentado uma manifestação de voto e um requerimento em separado, os quais também foram levantados pelos integrantes da mesa de trabalhos desta assembleia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerramos a sessão, da qual foi mandado levantar a presente ata. A qual, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada, ficando dispensada a leitura dos nomes dos acionistas presentes, quando da publicação. **ASSINATURAS:** Marcelo Chiarello-Presidente; André Peruzzello-Secretário; Acionistas presentes ou representados na assembleia por procurador: Doreni Isaías Caramori, Marangela Caramori, Mano Caramori Caramori, Tania Espinola Caramori, Luis Catarina Caramori Malenbacher, Ailton Volpato Caramori, Doreni Isaías Caramori Junior, Jose Claudio Caramori, Nilson Caramori, Lucia Galati, Caramori Alencar, Denise Prestanto Caramori, Lorena Mano Caramori Saab, Vilma Maria Favro Coelho de Souza, Lycurgo Favro Coelho de Souza, Marcelo Chiarello, Felipe Cotrimo

Moroso, Henrique Cósimo Moroso, Celso Luiz Chiarello, Elvise Domingos Chiarello, Maria Zuleide da Silva Sprinco, Márcio Rita Sprinco Caser, José Luis da Silva Sprinco, Silvano Caramori Filho, Sandoval Caramori, Mano Therezinha Coelho de Souza Caramori, Simone Caramori Saab, Mano Silvano Caramori Saab, Rui Caramori, Amy Maria Caramori Coradini, Tania Maria Caramori Korala. **CERTIDÃO:** Declaro que a presente e cópia fiel do exarado às folhas 57 a 59 do livro de atas nº 2 da Empresa Reunidas S.A. Transportes Coletivos Em Recuperação Judicial, Capadour, 03 de julho de 2021, Registrada sob o nº 20218506678 em 14/07/2021, Protocolo nº 219516875 de 14/07/2021 - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, Blasco Borges Barcelos - Secretário Geral. Cod. Mat. 752460

**REUNIDAS TRANSPORTES S.A.**  
CNPJ 04.176.082/0001-00  
NIRE 423.000.2583-1

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte um, às 13:30 horas, em sua sede sito a Rua Dr. Herculano Coelho de Souza nº 555, na Cidade de Capadour, Estado de Santa Catarina, realizou-se a assembleia geral extraordinária da empresa Reunidas Turismo S.A., atendendo convocação do Diretor Presidente. Tendo esta sociedade como sócios únicos as empresas Reunidas S.A. Transportes Coletivos - Em Recuperação Judicial e Reunidas Transportadora Rodoviária do Cargas S.A. - Em Recuperação Judicial compareceram à reunião os membros das Direções das empresas: Lycurgo Favro Coelho de Souza - Diretor Presidente, e Marcelo Chiarello, Diretor Vice-Presidente, representando assim a totalidade do capital social, considerando-se regular o funcionamento da assembleia, conforme dispõe o parágrafo 4º do Art. 124 da Lei 6404/76. Instalada a assembleia foi nomeado para presidir os trabalhos Lycurgo Favro Coelho de Souza, o qual iniciou a sessão. Marcelo Chiarello, para secretariar. Aberta a sessão permanentemente deliberou-se pela lavatura da ata sob a forma de sumário. Após, delimitado o teor do presente que fosse lido o Edital de Convocação, o que foi feito, contendo o edital a seguinte ordem do dia: **PROPOSTA SUBMETIDA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Eleição da Diretoria; e 2) Fiação dos honorários da Diretoria. **DELIBERACOES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Diante da renúncia apresentada pelos ex-diretores Sandoval Caramori e Selvino Caramori Filho foram aprovadas por maioria de votos as seguintes normas para o preenchimento dos cargos da diretoria: para Diretor Presidente o Sr. **LYCUNGO FAGRO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 10R2.662.545/92 e matrícula no CPF-MF sob o nº 047.755.796-81, residente e domiciliado na Avenida Fátima Thomé, nº 40, Bairro Bom Jesus, Capadour-SC, e para diretor Vice-Presidente o Sr. **MARCELO CHIARELLO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-MF nº 002.630.289-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.311.744, residente e domiciliado na Rua Siegfried Helmholtz Lotes, 150, ap. 501, na cidade de Capadour-SC. Nos termos do disposto no artigo 17º do estatuto Social, a Diretoria ora eleita terá seu mandato fixado pelo período de 2 (dois) anos, iniciando-se nesta data. e 2) Foi aprovada por maioria de votos a verba mensal da Diretoria para o restante do exercício de 2021, a saber: (i) R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais) mensais para o Diretor Presidente, e (ii) R\$ 10.900,00 (dez mil reais) mensais para o Diretor Vice-Presidente. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerramos a sessão, da qual foi mandado levantar a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada, ficando dispensada a leitura dos nomes dos acionistas presentes, quando da publicação. Capadour, 06 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Lycurgo Favro Coelho de Souza - Presidente, Marcelo Chiarello - Secretário, Reunidas S/A Transportes Coletivos - Em Recuperação Judicial e Reunidas Transportadora Rodoviária do Cargas S.A. - Em Recuperação Judicial por Lycurgo Favro Coelho de Souza e Marcelo Chiarello. **CERTIDÃO:** Declaro que a presente e cópia fiel do exarado às folhas 12 a 13 do livro de atas nº 2 da Empresa Reunidas Turismo S.A. Capadour, 06 de julho de 2021, Registrada sob o nº 20218506678 em 14/07/2021, Protocolo nº 218509570 de 15/07/2021 - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, Blasco Borges Barcelos - Secretário Geral. Cod. Mat. 752460

**O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ**  
Acesse o Diário Oficial do Estado: [www.doe.sc.gov.br](http://www.doe.sc.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA DE CAÇADOR**  
**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

Rua Osório Timmermann, 160 - Centro - Fone: (49) 3563-0172 - CEP 89500-112 - CAÇADOR - SC  
caforioccl@consclion.com.br



Prot. Oficial. 8578 Data: 08/07/2022 Livro: 0288-P Folha: 049 Pag.: 001  
**PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: REUNIDAS TRANSPORTES S.A,** a favor de: **VINICIUS MARINS,** como adiante se declara:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração virem que **aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (08/07/2022)**, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, tendo como Tabelião Interino Heliandro de Melo Azaro, e perante mim Escrevente Notarial Nayana Nogueira Pimentel, que esta subscreve, compareceu como outorgante: **REUNIDAS TRANSPORTES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Herculano Coelho de Souza, nº 555, Centro, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.176.082/0001-80, com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, devidamente arquivada neste Tabelionato, sendo nesta ato representada por seu Diretor Presidente **LYCURGO FAORO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, nascido em 09/05/1955, em Laranjeiras do Sul-PR, portador da cédula de identidade nº 2.662.545, SSP/SC, emitida em 30/08/2005 e inscrito no CPF/MF sob n.º 347.755.799-91, residente e domiciliado na Avenida Fahdo Thomé nº40, Reunidas, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina; o presente reconhecido pelos documentos apresentados, cuja capacidade dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como seu bastante procurador: **VINICIUS MARINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 16.968, portador da Cédula de Identidade nº 2.973.381 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 022.094.279-08, residente e domiciliado na Rua Erna Inge Keller, n. 82, bairro Reunidas, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina; a quem confere os seguintes poderes: para o fim especial de representar a outorgante perante repartições públicas municipais, estaduais, federais, autarquias, sociedades de economia mista, exército nacional, Vigilância Sanitária, INMETRO, Receita Federal e estaduais, juntas de conciliação e julgamento, PROCONS, agências de regulação, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Agência Reguladora do Estado de Santa Catarina - ARESC, Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS, Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Sindicato das Empresas de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná - RODOPAR, Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros - ABRATI, Associação Riograndense de Transporte Intermunicipal - RTI, Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Santa Catarina - SETPESC, Federação das Empresas de Transporte de Passageiros dos Estados do Paraná e Santa Catarina - FEPASC, Ministério Público Federal e Estadual de todos os Estados da Federação, firmar procurações judiciais e extra judiciais, carta de preposto; podendo requerer e firmar o que necessário se fizer, para o bom cumprimento deste mandato, inclusive assinando guias de recolhimento, ofícios, contratos públicos e particulares, requerimentos, tarifas, faturas, correspondência, receber e assinar notificações, demais papéis, documentos relativos a processos licitatórios na esfera municipal, estadual e federal, incluindo nomear representante para o certame, votar e ser votado, praticar enfim, todos os atos necessários ao bom desempenho deste mandato, com amplos e ilimitados poderes. **A presente procuração é válida até 08/07/2023.** De como assim o disse, do que dou fé, pedi que lhe lavrasse esta procuração, que lhe sendo lida, achou em tudo conforme, foi aceita, outorgou e assina. (a.a.) **LYCURGO FAORO COELHO DE SOUZA**. Nada Mais. Traslada na mesma data. Eu \_\_\_\_\_, Escrevente Notarial, a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 63,33. Selo: R\$ 3,11. Total: R\$ 66,44. O presente ato encontra-se protocolado sob nº 8578, do Livro de Protocolo Oficial da CGJ/SC.



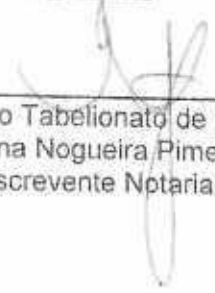
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE CAÇADOR  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Osório Timmermann, 160 - Centro - Fone: (49) 3563-0172 - CEP 89500-112 - CAÇADOR - SC  
cafonordn@conetlan.com.br



Prot. Oficial: 8578 Data: 08/07/2022 Livro: 0288-P Folha: 050 Pag.: 002  
PROCURAÇÃO

Em Test.  da verdade.

  
Primeiro Tabelionato de Notas  
Nayana Nogueira Pimentel  
Escrevente Notarial





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.973.381 DATA DE EMISSÃO 18/NOV/2016

NOME VINICIUS MARINS

ALUGAR LUIS CARLOS MARINS

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS

MAIORIDADE CAÇADOR SC DATA DE NASCIMENTO 24/03/1977

DOIS GRUPOS CERT. NASC. 1439 LV A-2 FL 58

CART. REGISTRO CIVIL - CAÇADOR - SC

CPF 022.094.279-08

CAÇADOR - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
 Diretor de Registro e Identificação - ICR-PC  
 Assinatura em Identificação - ICR-PC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

PROFESSOR PLASBITAR

PLUGEM DIGITAL

ASSINATURA DO TITULAR

CAÇADOR - SC

1508305

Autenticação: Autentico a presente copia fotostática por ser um reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº 822426

Selo Digital de Fiscalização FFS77341-9E21

Confira os dados do ato em <http://selo.ljsc.jus.br/>

Ocu fé, São José - 21 de setembro de 2018

FERNANDO SANTILHO DE SOUSA - Escrevente Notarial



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121  
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:** 16/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 25/07/2023

**Objeto do Processo:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 1.706.3110.117600 Emenda Parlamentar Individual - União

Dotação/Despesa : 7 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 100.000,00

**Total:** R\$ 100.000,00

**Total Geral:** R\$ 100.000,00

OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 25 de Julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II- Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.


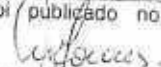
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
 Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	 Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa  
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121  
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 25, I e suas alterações legais, resolve:

I - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 16/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** CONFORME CONTRATO  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Agência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.

**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAUDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 100.000,00
Total Entidade:			R\$ 100.000,00
Total Geral:			R\$ 100.000,00

Matos Costa, 25 de Julho de 2023

Assinatura do Responsável



Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023

### PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação, por parte do Setor de Licitações, de parecer acerca da juridicidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação da REUNIDAS TRANSPORTES S.A para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

É o necessário relato.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*1 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Complementando o citado artigo, cita-se o artigo 26, caput da Lei de Licitações:

Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento.

Observa-se que foi acostado ao processo, os valores a serem pagos pelos objetos licitados, tendo como base pesquisa de preços realizada pela municipalidade.

Assim, resta comprovado a possibilidade de contratação de materiais, equipamentos ou gêneros quando só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, não se mostrando viável lançar mão de licitação, haja vista que, indubitavelmente, se está diante da ausência do seu pressuposto lógico.

Destarte, tem-se que a empresa Reunidas Transportes S.A é fornecedora exclusiva do objeto deste certame na Região, o que elimina qualquer dúvida acerca de eventual possibilidade de competição ou concorrência de fornecedores, restando verificado de forma cristalina que a presente inexigibilidade se enquadra nas previsões do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Nessa senda, vale enumerar que a inexigibilidade traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se

Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail : [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

Diante do contexto factual, não se mostra viável lançar mão de licitação, haja vista que, indubitavelmente, se está diante da ausência do seu pressuposto lógico. É mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

**3. PARECER**

Pelo exposto, **opinamos** pela regularidade da presente inexigibilidade de licitação, estando em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 25 de Julho de 2023

**Vinícius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

**I – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 25º, I da Lei nº 8.666/93.

*"é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:**

A referida contratação se faz necessária, para transporte dos pacientes em tratamento fora do município em casos necessários ao acompanhante. Este transporte será de acordo com o fluxo de pacientes para encaminhamento, garantindo o transporte e acesso ao atendimento no local indicado para o tratamento.

**IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificou-se que a empresa **REUNIDAS TRANSPORTES S.A** é a única que faz o trajeto utilizado no TFD nos dias e horários que o Município necessita. Ademais, a empresa atende os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 16/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023, bem como está em conformidade com a documentação apresentada.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

**14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE**

**Despesa: 7 Recurso: 1.706.3110.117600**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Passagem de Porto União x Florianópolis	R\$ 196,75
2	Passagem de Florianópolis x Porto União	R\$ 200,30
3	Passagem de Caçador x Blumenau	R\$ 147,27
4	Passagem de Blumenau x Caçador	R\$ 154,27
5	Passagem Porto União x Joinville	R\$ 120,95
6	Passagem de Joinville x Porto União	R\$ 122,55
7	Passagem de Caçador x Florianópolis	R\$ 204,98
8	Passagem de Florianópolis x Caçador	R\$ 208,91
9	Passagem de Caçador x Lages	R\$ 95,07
10	Passagem de Lages x Caçador	R\$ 98,75

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADA: A empresa REUNIDAS TRANSPORTES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80, com sede na Rua Dr Herculano Coelho de Souza, 555, Bairro Reunidas, no Município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. VINICIUS MARINS.

Valor total de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 25 de julho de 2023.

  
Dalton Fagundes  
Decreto nº 001/2023  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

  
YAILYN CARBAJAL RUIZ  
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – REUNIDAS TRANSPORTES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80, com sede na Rua Dr Herculano Coelho de Souza, 555, Bairro Reunidas, no Município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS MARINS**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.

Valor total de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais), nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 25 de julho de 2023.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – REUNIDAS TRANSPORTES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80, com sede na Rua Dr Herculano Coelho de Souza, 555, Bairro Reunidas, no Município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS MARINS**.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.

**Valor total de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 25 de julho de 2023.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023



Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 25 de julho de 2023.

  
PAULO-BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 25/07/2023 Extrato do Ato Nº: 4985906 Status: Publicado

Data de Publicação: 26/07/2023 Edição Nº: 4282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 9BFF43070E1CA7367937D4DD3FE0A23B67715AB0

( ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA )

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023**

Código registro TCE: 9BFF43070E1CA7367937D4DD3FE0A23B67715AB0

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei Federal n. 666/93.

Objeto. **Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.**

Valor total de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais).

# Matos Costa, 25 de julho de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000

CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4985906, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4985906>



 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 4/2023</b>
	<b>CNPJ:</b> 17.237.099/0001-42 <b>Telefone:</b> (49) 3572-1121 <b>Endereço:</b> Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro <b>CEP:</b> 89420-000 - Matos Costa

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) **Nr. Processo:** 16/2023  
b) **Nr. Licitação:** 4/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 26/07/2023  
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.*

Participante: REUNIDAS TRANSPORTES S.A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.	1.000	SERV	100.000,00	100.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>100.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>100.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 100.000,00

Matos Costa, 26 de Julho de 2023

PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904

Assinado de forma digital por  
PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Data: 2023.07.25 08:01:36 -03'00'

**Assinatura do Responsável**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 26/07/2023 Extrato do Ato N°: 4986611 Status: Publicado

Data de Publicação: 27/07/2023 Edição N°: 4283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 49C1C436A81C3D665941846C02972B19AC7CA689

( ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA )

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2023 - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4/2023

HOMOLOGAÇÃO 26/07/2023

Código registro TCE: 49C1C436A81C3D665941846C02972B19AC7CA689

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

**CONTRATADA:** A empresa REUNIDAS TRANSPORTES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80.

**Valor total de R\$:** 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**Despesa:** 7 Recurso: 1.706.3110.117600.

**Vigência:** 26/07/2023 a 26/07/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.

Matos Costa, SC, 26 de julho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000

CNPJ N° 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4986611, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4986611>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2023 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 4/2023



CONTRATO 16/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** A empresa **REUNIDAS TRANSPORTES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.176.082/0001-80**, com sede na Rua Dr. Harculano Coelho de Souza, 555, Bairro Reunidas, CEP 89.504-590, no município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS MARINS**, portador do CPF sob o nº 022.094.279-08.

Nos termos do Processo Licitatório nº 16/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.

1.2 - Os destinos para a prestação dos serviços e os respectivos valores seguem conforme relação abaixo e de acordo com a proposta comercial apresentada pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Passagem de Porto União x Florianópolis	R\$ 196,75
2	Passagem de Florianópolis x Porto União	R\$ 200,30
3	Passagem de Caçador x Blumenau	R\$ 147,27
4	Passagem de Blumenau x Caçador	R\$ 154,27
5	Passagem Porto União x Joinville	R\$ 120,95
6	Passagem de Joinville x Porto União	R\$ 122,55
7	Passagem de Caçador x Florianópolis	R\$ 204,98
8	Passagem de Florianópolis x Caçador	R\$ 208,91
9	Passagem de Caçador x Lages	R\$ 95,07
10	Passagem de Lages x Caçador	R\$ 98,75

Valor total de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade da vencedora conferir o local da entrega/execução.



2.3- A **Secretaria Municipal de Saúde** competirá zelar pela perfeita execução do serviço em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providencias exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.5- Para este processo fica designado Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante:

- a) A conferência das requisições e fatura, com aceite mediante transferência bancária na conta da contratada e apresentação das certidões negativas para comprovação de regularidade fiscal;
- b) Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO, o valor devido será atualizado pelo que venha a substituí-lo, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.
- c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.
- d) Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- e) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- f) O pagamento somente será efetuado quando do cumprimento integral do empenho.
- g) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

**14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.056 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE**

**Despesa: 7 Recurso: 1.706.3110.117600**

- h) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

4.2 - O valor total previsto é ESTIMADO, não sendo obrigatório o pagamento integral pela contratante. O pagamento será realizado somente pelas passagens efetivamente requisitadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme preços máximos propostos no valor de ida e volta.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.



#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- 6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 6.2 - Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato;
- 6.3 - Encaminhar para o transporte, somente pacientes cuja enfermidade não ofereça riscos de contágio aos demais passageiros.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 6.4 - Responsabiliza-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas;
- 6.5 - A empresa não se responsabiliza em efetuar agendamento de consultas e exames, somente o transporte;
- 6.6 - O local de saída e chegada dos pacientes do Município de Matos Costa, será na Rodoviária Municipal de Porto União/SC ou na Rodoviária de Caçador/SC, a depender do destino da viagem.
- 6.7 - Embarcar e desembarcar os pacientes nos terminais rodoviários das cidades de referência, permanecendo os pacientes nas salas de espera das rodoviárias de Florianópolis, Blumenau, Joinville e Lages até o traslado para os atendimentos indicados.
- 6.8 - Traslado dos pacientes, nos trechos que compreendem às Rodoviárias de destino e os respectivos Hospitais, Clínicas e demais prestadores de serviços, nas seguintes cidades: Florianópolis, Blumenau, Joinville e Lages;
- 6.8.1 - A empresa não efetua o traslado da rodoviária até clínicas e hospitais na cidade de Blumenau, já nas cidades de Florianópolis, Joinville e Lages fazemos o traslado;
- 6.10 - Disponibilizar ônibus, com ambiente climatizado, banheiro, bancos reclináveis, água e copos descartáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei



8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 26 de julho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904  
Dados: 2023.08.04 11:53:12 -05'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

**PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

VINICIUS MARINS:02209427908  
Assinado de forma digital por VINICIUS MARINS:02209427908  
Dados: 2023.08.04 16:24:58 -05'00'

**REUNIDAS TRANSPORTES S.A  
VINICIUS MARINS  
CONTRATADA**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 26/07/2023 Extrato do Ato N°: 4987467 Status: Publicado

Data de Publicação: 27/07/2023 Edição N°: 4283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): BF025D38C7BB3D0D7CB88CA3DE5DE162A7750F26

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL N° 16/2023 - FMS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4/2023**

Código registro TCE: BF025D38C7BB3D0D7CB88CA3DE5DE162A7750F26

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 17.237.099/0001-42.**CONTRATADA:** A empresa **REUNIDAS TRANSPORTES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.176.082/0001-80.

Valor total de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Despesa: 7 Recurso: 1.706.3110.117600.

Vigência Contratual: 26/07/2023 a 26/07/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Matos Costa, que necessitam realizar tratamento de saúde especializada via TFD - Tratamento Fora de Domicílio.

Matos Costa, SC, 26 de julho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4987467, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4987467>